



TRES DOCUMENTOS DO TEMPO DE MANOEL FRANCEZ

(Da collecção G. Studart)

Registo de huma carta que o Sr. Capitão maior escreveu ao Ouvidor Jorge de Souza Ferreira.

Aqui tive noticia pelo Procurador da camera desta Villa da Fortaleza em q' Vm.^o o mandara notificar por hua forga da nova Vila do districto e Camera mal feita p.^o o que se me oferece dizer a Vm.^o e ordenar-lhe por esta p.^o serv.^o de S. Mag.^o não proceda em materia alguma sobre este particular p.^o assim o axar conviniente ao Serv.^o do d.^o Sr. aquem as cameras e eu lhe tenho dado conta do q' obrei em virtude de sua Real Rezolução e como na Frota se espera a Rezolução do d.^o Sr. não é razão se demova couza alguma sem q' ele o mande o mais hê encontrar se as Ordens de S. Mag.^o e mandatos do Governo q' as expedirão p.^o que quando nesta materia aja alguma falta só S. Mag.^o ma pode emmendar e do mais pode Vm.^o ver na Ordenação L.^o 3.^o V 8.^o que sem ordem de S. Mag.^o não podem os conselhos fazer causas huas aos outros pelo prejuizo que se pode seguir e a tenda Vm.^o ao q' hê conviniente ao suego e vejão quem são os sujeitos e se livre deles e se lho pareser para

conservação ao seo resp.^{to} venha p.^o esta V.^o antes q' o enredem mais em alguma couza que iso hê o seo ofício e esta fica registrada para constar. Vila o primeiro de Abril de 725. Manoel Francez. Eu Simão Glz de Souza Secretario a registei.

**Resposta de huma carta que escreveo
o Snr. Capitão maior a Camera da Villa do Aquiaçaz.**

Vi a carta de Vm.^o que acordarão em me escrever encontrando as Ordens de S. Mag.^o antes de executalas fazendo-me prezente huma couza tão longe como a Ribe.^o do Acaraçú que dista da parte desta Fortaleza mais de secenta legoas dizendo-me S. Mag.^o lhe dera p.^o sua jurisdição deza Vila e como o d.^o Sr. mandou criar esta, segueso q' da parte dela hade ser o seo termo pois assim hê do Serv.^o do d.^o Sr. e como no tal districto não tê foros, ese senado que lhe desipem não deixo de estranhar a Vm.^o este requerimento m.^o maiormente antes de dar excusão as Ordens do d.^o Sr. que q' com tanto disvelo as venere como Vm.^o abominão quando as devia estimar e ajudalas p.^o que na jurisdição deza Vila sempre lhe ficão as melhores Ribeiras, maior terrentorio e se querem todo de toda a capitania o podem pedir a S. Mag.^o lhe conceda sem embargo da nova Vila q' mandou criar porq' ele como Snr. só o pode fazer: E hê o que se me oferese dizer a Vm.^o a quem Deos g.^o Fortaleza II de Abril de 1725 Manoel Francez. Eu Simão Glz de Souza Secretario a registei.

**Registo de huma Portaria ao Coronel
Jorge da Costa Gadelha para prender dois Officiaes
menores da Justiça.**

Por quanto sendo em 25 do prez.^o pasci mostra as Ordenansas de pé e de cavallo como hê estilo todos os anos e no d.^o Auto da mostra se me fez uma petição um Prócurador da Confraria do Snr. S. José em que tendo mandado o R.^o Vigr.^o Geral Alexandre da Fons.^o

fazer um embargo nos bens do defunto o Vigr.^o geral seu antecesor p.^a pagamento da d.^a confraria em cujos bens se tinha entrometido o Ouv.^r pela ordenasão não sendo de sua jurisdisão senão pela Ecleziastica por não ter passado a herdeiros e estar no poder em q' o Rd.^o defunto os tinha que era na mão de Manuel Lopes de Azevedo contra o qual no dia da mostra procedeo o d.^o por dois Officiaes seus a prender o d.^o Manoel Lopes tendo este sido notificado pela excomunhão p.^a não os entregar se procedeo a d.^a prizão encontrando o acto de mostra e despaxo que dei p.^a que nem um Official da Just.^a o prendese sem vir am.^a prez.^a obrando os sobre d.^{os} o contr.^o que requerendo-lhe o prezo por tres vezes perante testemunhas em tudo me faltarão a obediencia não entendendo asobornasão do Gov.^o Pelo que ordeno ao Coronel Jorge da Costa mande por seus Officiaes e a quem encontrar as m.^{as} Ordens e a qualquer pessoa de qualquer qualidade ou condisão que seja e osta se registre p.^a q' conste a todo tempo. Vila da Fortaleza em 26 de Abril de 1727 Manoel Francez. Eu Simão Glz a registei.

